

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA SEMANA DA MULHER

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA SEMANA DA MULHER”

1. DA CAMPANHA

1.1. A “CAMPANHA SEMANA DA MULHER” aplica-se as candidatas dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO À DISTÂNCIA e por ingressar pelas formas de ingresso Redação Online, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa e Portador de Diploma.

1.2. A “CAMPANHA SEMANA DA MULHER” é válida apenas para as candidatas que realizarem a matrícula nos polos EAD: Barra do Piraí (Rua Joaquim de Carvalho (antiga Moreira dos Santos) nº 18, segundo pavimento- Edifício Vitória Regia), Barra Mansa (Rua Maria Luiza Gonzaga nº 217 - Ano Bom), Paty do Alferes (Rua Coronel Manoel Bernardes nº 45, Salas 305 e 306), Petrópolis (Rua Paulo Barbosa nº 310, Loja 29- Centro, próximo a Rodoviária do Centro), Resende (Av. Marechal Castelo Branco nº 101, Jardim Tropical), Teresópolis (Av. Feliciano Sodré nº 887 - Várzea, em frente á CEDAE), Três Rios (Av. Condessa do Rio Novo nº 1773, Loja 6, Galeria Manira Esteves- Centro), Vassouras (Praça Martinho Nóbrega nº10 - Loja 2 – Centro), Volta Redonda (Av. Getúlio Vargas nº 753, Centro – Ao lado do DETRAN) e Valença (Rua dos Mineiros nº 150, Loja B – Centro, Ao lado da Esporte & Cia).

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida apenas para as candidatas (MULHERES) que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptas para participar desta campanha as primeiras 100 (cem) candidatas que venham a solicitar seu desconto para a modalidade de Ensino à Distância nos polos EAD: Barra do Piraí, Barra Mansa, Paty do Alferes, Petrópolis, Resende, Teresópolis, Três Rios, Vassouras, Volta Redonda e Valença, na Central de Matrícula (24) 99984-5963 ou ainda na Sala de Matrícula do Campus Sede, no período de vigência da campanha

1.6. A campanha terá vigência do dia 06/03/2023 até 10/03/2023.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para o curso de **LOGÍSTICA e GESTÃO FINANCEIRA** sob a marca UNIFAA, a saber:

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. As contempladas por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) GRADUAÇÃO EAD: 1ª mensalidade por R\$ 39,90 e demais mensalidades por R\$ 139,90 (exceto rematrícula). Oferta válida somente para os cursos do modelo de ensino à distância (100% online) listados no item 2 em todos os polos EAD.

3.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor da mensalidade ofertada para cada ano. Os mencionados descontos serão aplicados em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. A candidata precisará comparecer aos polos Valença, Barra do Piraí, Paty do Alferes, Petrópolis, Barra Mansa, Teresópolis, Vassouras, Três Rios, Volta Redonda e Resende ou entrar em contato com a Central de Matrículas solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado, ou ainda, entrar em contato por meio do telefone (24) 99984-5963 para obter maiores informações.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular a candidata deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que o UNIFAA está pronto e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, a candidata que se tornar aluna deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época.

3.6. A realização da matrícula pela candidata estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício da aluna, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso a aluna beneficiada por esta campanha encerre ou interrompa sua matrícula no UNIFAA por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. A aluna também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.9. A aluna beneficiada também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o UNIFAA e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto do UNIFAA à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. As candidatas beneficiadas por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pela Candidata, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, a então aluna, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, da aluna ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. A candidata é a única responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e as participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pela candidata nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.

5.4. Fica reservado à Diretoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento da beneficiária da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 03 de Março de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)